

LEI Nº 0044/97 DE 15/08/97.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 0012/97 DE 28/02/97, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros poderão ser remunerados ou não. Se remunerados, os vencimentos serão fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º:-Fica suprimido o Artigo 16 da Lei Municipal Nº0012/97 de 28/02/97.

Art.3º:-Ficam mantidas as demais disposições da Lei Nº0012/97 de 28/02/97.

Art.4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), 15 de agosto de 1997.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal